

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 164/22

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: PÁDUA BASTOS ARTE BRASIL LTDA ME			
Representante Legal: CAROLINE VEIGA BRAGA BASTOS		CPF: 093.031.347-02	
Endereço da Empresa: AVENIDA JOSÉ PEREIRA DE PINHO, 1541		Fone: (22) 997205086	
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ: 34.008.696/0001-14	Inscrição Estadual: 11.469.043	
30.040.725			
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 010/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:

1. Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Alteração Contratual, previsto nos termos dos Artigos 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, da empresa PÁDUA BASTOS ARTE BRASIL LTDA ME. A empresa está localizada na Avn. José Pereira de Pinho, 1541, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 34.008.696/0001-14, inscrição estadual nº 11.469.043, inscrita nesta municipalidade sob nº. 30.040.725, conforme fls. 03/43.

Observa-se que a empresa altera na Primeira Alteração Contratual suas atividades principal e secundária, e na Segunda Alteração Contratual é alterado os dados da empresa, exceto nome empresarial, conforme fls. 03/34.

O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º § e Art. 563, e vistoria da fiscalização de postura, conforme fls. 03/34.

2. Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:

T.S.E. Alteração Contratual	253,56
T.S.E. Guias e carnês / por guia	9,06
Total Geral	262,62

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não

impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Aperibé, 23 de maio de 2022.

Autoridade Fiscal:

LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA

Diretora de Divisão e Fiscalização

Mat. 5268

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:65FE7334

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/07/2022. Edição 3175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>